

Diagnóstico de Congestionamento das Unidades Judiciárias

Estudo Técnico 01/2019



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Março de 2019

Sumário

METODOLOGIA E MODELO PROPOSTO.....	3
1. AVALIAÇÃO DAS CÂMARAS DE SEGUNDO GRAU	10
1.1 Diagnóstico pelo Índice de Congestionamento	11
2. AVALIAÇÃO DAS CÂMARAS – POR GABINETE	15
2.1 Diagnóstico pelo Índice de Congestionamento	16
3. ANEXO I – DIAGNÓSTICO GERAL PARA TODOS OS GABIENETES	23

METODOLOGIA E MODELO PROPOSTO

1. Mensuração do Congestionamento

O presente estudo tem por objetivo traçar um diagnóstico do congestionamento processual no Poder Judiciário do Estado do Ceará, como forma de direcionar os trabalhos dos grupos de descongestionamento e outras ações que visem à redução do acervo processual e à melhoria da produtividade das unidades judiciárias.

Para tanto, foram utilizados como critérios de análise dois indicadores relacionados ao congestionamento processual:

- Taxa de Congestionamento (TC): representa a proporção de processos que ficaram congestionados para o ano seguinte, ou seja, o percentual do acervo processual tramitado no ano (casos novos e pendentes de anos anteriores) que não é resolvido no mesmo exercício e repassado para o ano seguinte como pendente:

$$TC = \left(\frac{C_p}{T_{Baix} + C_p} \right) \times 100$$

onde:

C_p = quantitativo de processos pendentes de baixa na unidade no final do período avaliado

T_{baix} = total de processos baixados pela unidade nos 12 meses avaliados (janeiro de 2018 – dezembro de 2018)

- Índice de Congestionamento Processual (IC): produto entre a taxa de congestionamento e o acervo de processos pendentes da unidade:

$$IC = TC \times CP$$

Vale destacar que a opção pela construção e análise adicional do indicador “Índice de Congestionamento Processual” se deu pelo fato

de a Taxa de Congestionamento, por si só, não gerar critérios de priorização que levassem em consideração a magnitude do acervo processual da unidade.

Desta forma, a partir da análise da Taxa de Congestionamento (TC) são identificadas as unidades com menor desempenho, ou seja, que estão repassando um percentual maior do seu acervo para o ano seguinte, enquanto na análise do Índice de Congestionamento Processual são identificadas as unidades com menor desempenho e com maior acervo processual, cujo esforço de descongestionamento tem maior impacto em termos de redução da taxa de congestionamento geral do TJCE.

Exemplo 1:

Unidade	TC	CP (acervo de pendentes)	IC	Conclusões
A	75%	950	712,5	A unidade apresenta um alto congestionamento, pois grande parte dos seus processos não estão sendo resolvidos no ano.
B	65%	3.500	2.275	A unidade apresenta um desempenho melhor do que a unidade A, porém o seu congestionamento tem um impacto maior na taxa de congestionamento do TJCE, posto que possui um acervo bem maior.

Exemplo 2:

Unidade	TC	CP (acervo de pendentes)	IC	Conclusões
A	75%	950	712,5	A unidade apresenta um alto congestionamento, pois grande parte dos seus processos não estão sendo resolvidos no ano.
C	85%	900	765	Apesar de possuir um menor acervo do que A, seu pior desempenho faz com que tenha um maior impacto na taxa de congestionamento do TJCE.

2. Classificação das Unidades de acordo com o Congestionamento

Uma vez mensurado o congestionamento de cada unidade pelos indicadores acima descritos, estas foram agrupadas em três níveis de congestionamento, a saber:

- **G₁ (25% menos congestionadas/com menor impacto no congestionamento do TJCE)**: representa o grupo com as unidades em melhor situação em termos de congestionamento processual, ou seja, as unidades com taxa de congestionamento/índice de congestionamento processual abaixo do primeiro quartil da amostra (medida estatística que representa o valor abaixo do qual se encontram 25% das taxas de congestionamento/índices de congestionamento processual mais baixas do grupo);
- **G₂ (50% intermediárias)**: representa o grupo com as unidades situadas entre o 1º e o 3º Quartil da amostra, ou seja, entre as 25% mais congestionadas/com maior impacto no congestionamento do TJCE e as 25% menos congestionadas/com menor impacto no congestionamento do TJCE;
- **G₃ (25% mais congestionadas/com maior impacto no congestionamento do TJCE)**: representa o grupo com as unidades em situação mais crítica em termos de congestionamento processual, ou seja, as unidades com taxa de congestionamento/índice de congestionamento processual acima do terceiro quartil da amostra (medida estatística que representa o valor a partir do qual se encontram 25% das taxas de congestionamento/índices de congestionamento processual mais elevadas do grupo).

3. Análise de Criticidade

Após o agrupamento pelo nível de congestionamento, as unidades contidas em cada grupo foram avaliadas a partir dos seus desempenhos nos indicadores “Baixas por Casos Novos” e “Julgamentos por Casos Novos” nos 12 meses avaliados (janeiro de 2018– dezembro de 2018), de forma a obter-se uma análise de criticidade multidimensional. Utilizou-se, para tal, de uma análise por quadrantes, que permite a

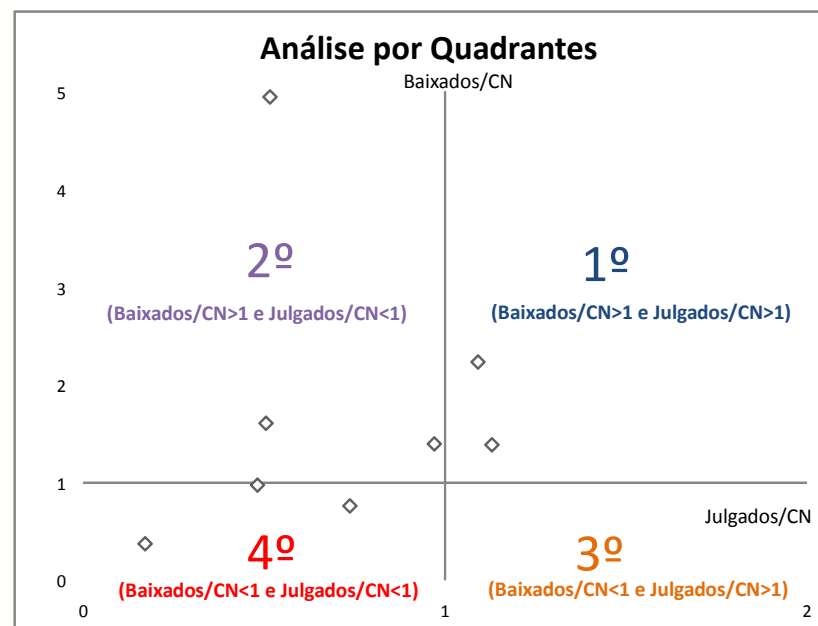
avaliação conjunta de duas variáveis e a localização de cada unidade nos cenários de desempenho possíveis.

No modelo de quadrante construído, o eixo vertical representa o resultado obtido pela unidade no indicador Baixas por Casos Novos (Baixados/CN) e o eixo horizontal o resultado no indicador Julgamentos por Casos Novos (Julgamentos/CN). Desta forma, a depender da performance da unidade nestes indicadores, ela foi enquadrada em um dos seguintes cenários:

- **Quadrante 1 (Baixados/CN>1 e Julgados/CN>1):** melhor cenário possível, no qual a unidade está julgando e baixando mais processos do que os que ingressaram, indicando uma tendência sustentável de redução do congestionamento.
- **Quadrante 2 (Baixados/CN>1 e Julgados/CN<1):** cenário no qual a unidade está baixando mais processos do que os que ingressaram, porém está julgando menos do que o que entra, indicando uma tendência não sustentável de redução do congestionamento. Nesse cenário há indícios de que a unidade está promovendo um saneamento das informações constantes nos sistemas processuais, por meio da atualização dos processos que já não estavam mais em tramitação e que careciam de baixa definitiva nos sistemas. Vale ressaltar, contudo, que a redução do congestionamento proveniente do saneamento dos sistemas informatizados não se sustenta em longo prazo se não for acompanhada de uma melhoria do desempenho nos julgamentos processuais.
- **Quadrante 3 (Baixados/CN<1 e Julgados/CN>1):** cenário no qual a unidade está julgando mais processos do que os que ingressaram, porém está baixando menos do que o que entra, indicando uma tendência inicial de crescimento da taxa de congestionamento, porém com margem para uma futura melhoria de desempenho e descongestionamento. Nessa cenário há indícios de que a unidade não vem adotando os procedimentos corretos e necessários para atualização e baixa definitiva dos processos nos sistemas informatizados, tendo em vista que as baixas processuais estão em descompasso com o bom desempenho apresentado em termos de julgamentos. Desta forma, infere-se que o congestionamento da unidade poderia ter sido menor do que o apresentado, havendo perspectiva de melhoria de desempenho tanto em curto prazo, caso ela passe a adotar como rotina a correta atualização e baixa processual nos sistemas por ela utilizados, como em longo prazo

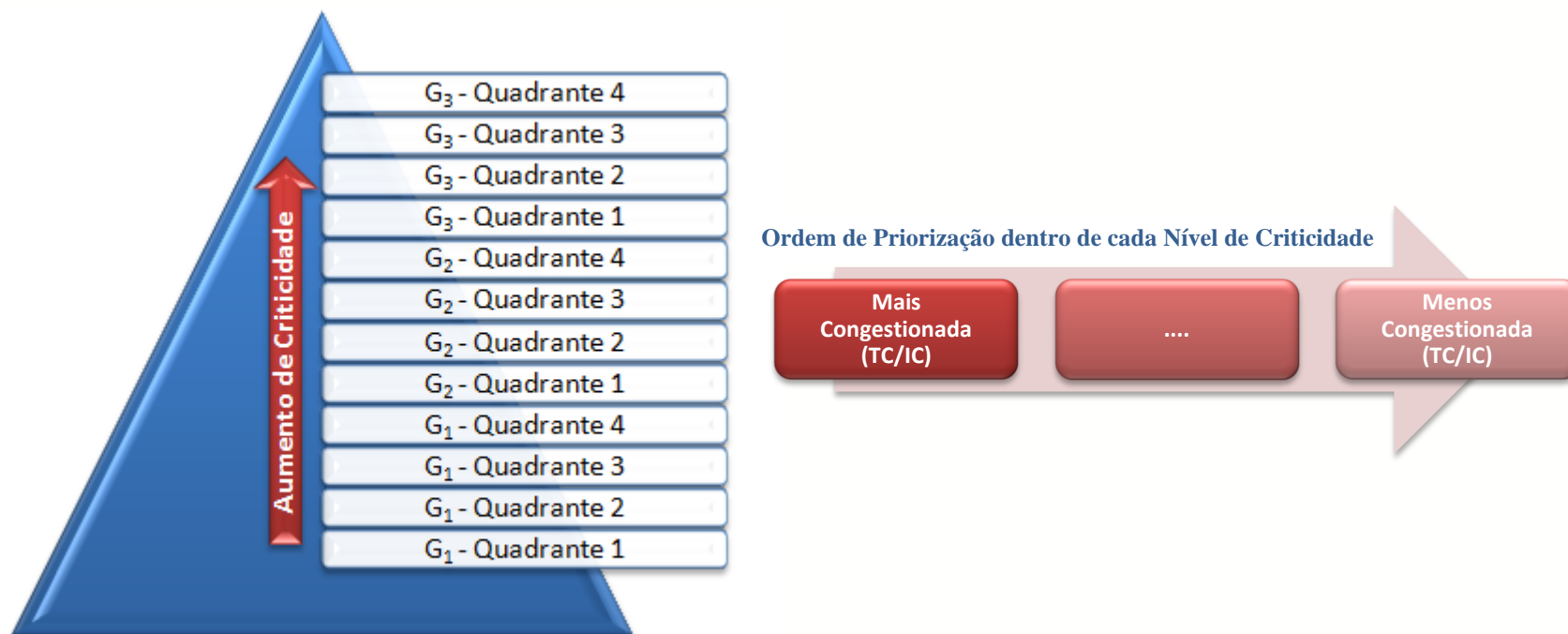
(descongestionamento sustentável), caso mantenha o ritmo de julgamentos.

- **Quadrante 4 (Baixados/CN<1 e Julgados/CN<1):** pior cenário possível, no qual a unidade está julgando e baixando menos processos do que os que ingressaram, indicando uma tendência sustentável de crescimento da taxa de congestionamento. Nesse cenário se enquadram as unidades em situação mais críticas, com perspectiva de agravamento do congestionamento caso não haja uma inversão de desempenho em termos de baixa e de julgamento.



A partir da classificação das unidades em termos de congestionamento processual (TC e IC) e da análise dos quadrantes de desempenho (baixados/CN, julgamentos/CN), pode-se propor uma escala de criticidade das unidades judiciárias levando-se em consideração o

performance das mesmas no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, a saber:



A escala acima delineada parte de um nível de criticidade mínima (G₁ – Quadrante 1), onde se enquadram as unidades situadas dentre as 25% menos congestionadas (Grupo 1) e que estão baixando e julgando mais processos do que os que ingressaram (quadrante 1 – tendência sustentável de redução do congestionamento) e evolui progressivamente até o nível mais crítico, onde se enquadram as unidades situadas dentre as 25% mais congestionadas e que estão baixando e julgando menos processos do que os que ingressaram (quadrante 4 - tendência sustentável de ampliação do congestionamento). Adicionalmente, dentro de cada nível de criticidade (Grupo – Quadrante) propõe-se uma escala de priorização que parte da unidade mais congestionada (maior TC ou IC) e segue-se em ordem decrescente até a unidade menos congestionada do grupo-

quadrante (menor TC ou IC).

As análises até aqui descritas foram, então, realizadas para os seguintes segmentos:

- i. Diagnóstico o Direito Público (por câmara);
- ii. Diagnostico do Direito Privado (por câmara);
- iii. Diagnóstico das Câmaras Criminais (por câmara).
- iv. Diagnóstico o Direito Público (por gabinete);
- v. Diagnostico do Direito Privado (por gabinete);
- vi. Diagnóstico das Câmaras Criminais (por gabinete).

4. Cálculo da lotação paradigma

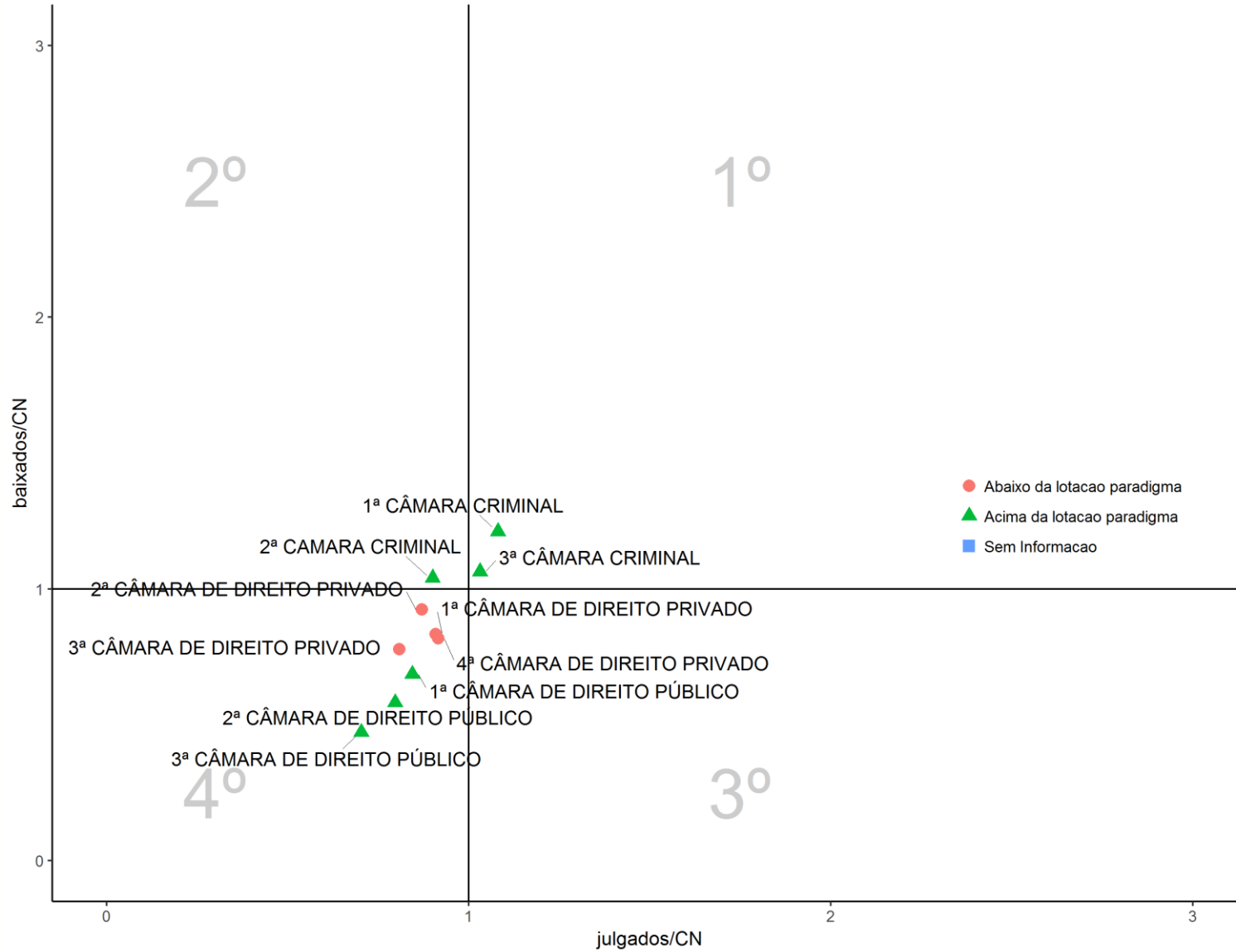
Vale ressaltar, por fim, que em todos os quadrantes de desempenho foram destacados, de forma complementar, as unidades com quadro de pessoal inferior à sua lotação paradigma, construída a partir de critérios objetivos de distribuição da força de trabalho, tais como a demanda processual e a produtividade média da unidade nos últimos três anos (Estudo Técnico 03/2015/Dinger). Conforme previsto pelo Conselho Nacional de Justiça, a lotação paradigma de uma unidade deve representar a quantidade mínima de servidores que lhe permita baixar quantidade de processos igual ou superior à sua demanda média de casos novos no último triênio.

1. AVALIAÇÃO DAS CÂMARAS DE SEGUNDO GRAU

1.1 Diagnóstico pelo Índice de Congestionamento

Índice de Congestionamento - 2º Grau

Gráfico 01:



- **Câmaras de Direito Público**

A 2ª Câmara de Direito Público obteve o maior Índice de Congestionamento de todas as câmaras de segunda instância, mostrando assim que os casos pendentes estão causando um grande impacto na sua Taxa de Congestionamento.

Tabela 1: Índice de Congestionamento – Câmaras de Direito Público

RANKING	CÂMARA	IC	BAIXADOS/ CASOS NOVOS	JULGADOS/ CASOS NOVOS
1º	2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO	6326,21	0,58	0,80
2º	3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO	5606,89	0,47	0,70
3º	1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO	3620,57	0,69	0,84

- **Câmaras de Direito Privado**

As câmaras de direito privado obtiveram um Índice de Congestionamento menor que às câmaras de direito público, porém não o suficiente para atingirem um nível satisfatório de baixas e julgamentos durante o ano de 2018.

Tabela 2: Índice de Congestionamento – Câmaras de Direito Privado

RANKING	CÂMARA	IC	BAIXADOS/ CASOS NOVOS	JULGADOS/ CASOS NOVOS
1º	4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO	5004,96	0,82	0,92
2º	1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO	4151,76	0,83	0,91
3º	3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO	3325,32	0,78	0,81
4º	2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO	2392,06	0,92	0,87

- **Câmaras Criminais**

Os menores Índices de Congestionamento foram os das câmaras criminais, como pode-se observar na Tabela 3.

Tabela 3: Índice de Congestionamento – Câmaras Criminais

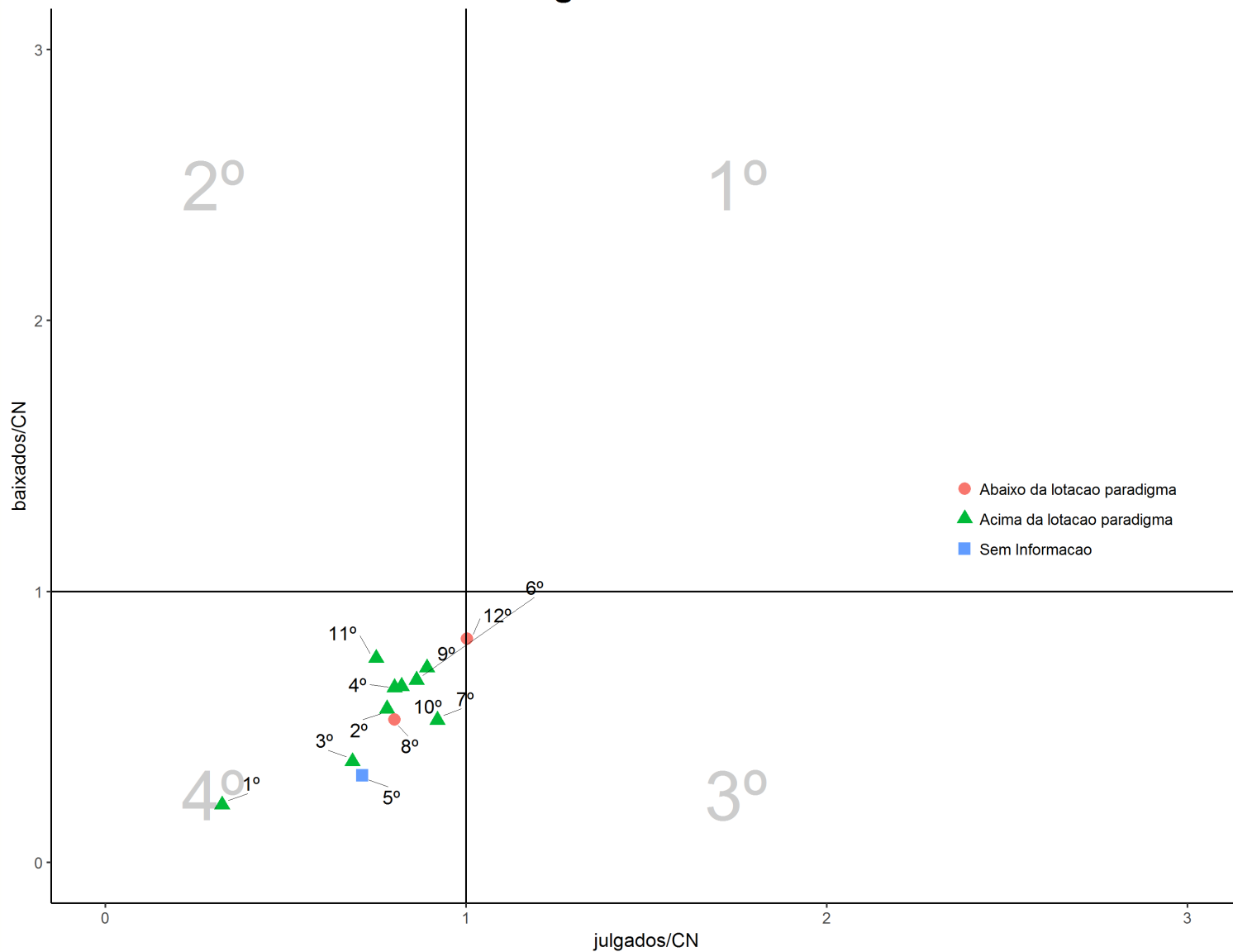
RANKING	CÂMARA	IC	BAIXADOS/ CASOS NOVOS	JULGADOS/ CASOS NOVOS
1º	2ª CAMARA CRIMINAL	3514,47	1,04	0,90
2º	1ª CÂMARA CRIMINAL	3132,50	1,21	1,08
3º	3ª CÂMARA CRIMINAL	1958,53	1,06	1,03

2. AVALIAÇÃO DAS CÂMARAS – POR GABINETE

2.1 Diagnóstico pelo Índice de Congestionamento

Direito Público - Índice de Congestionamento

Gráfico 2:



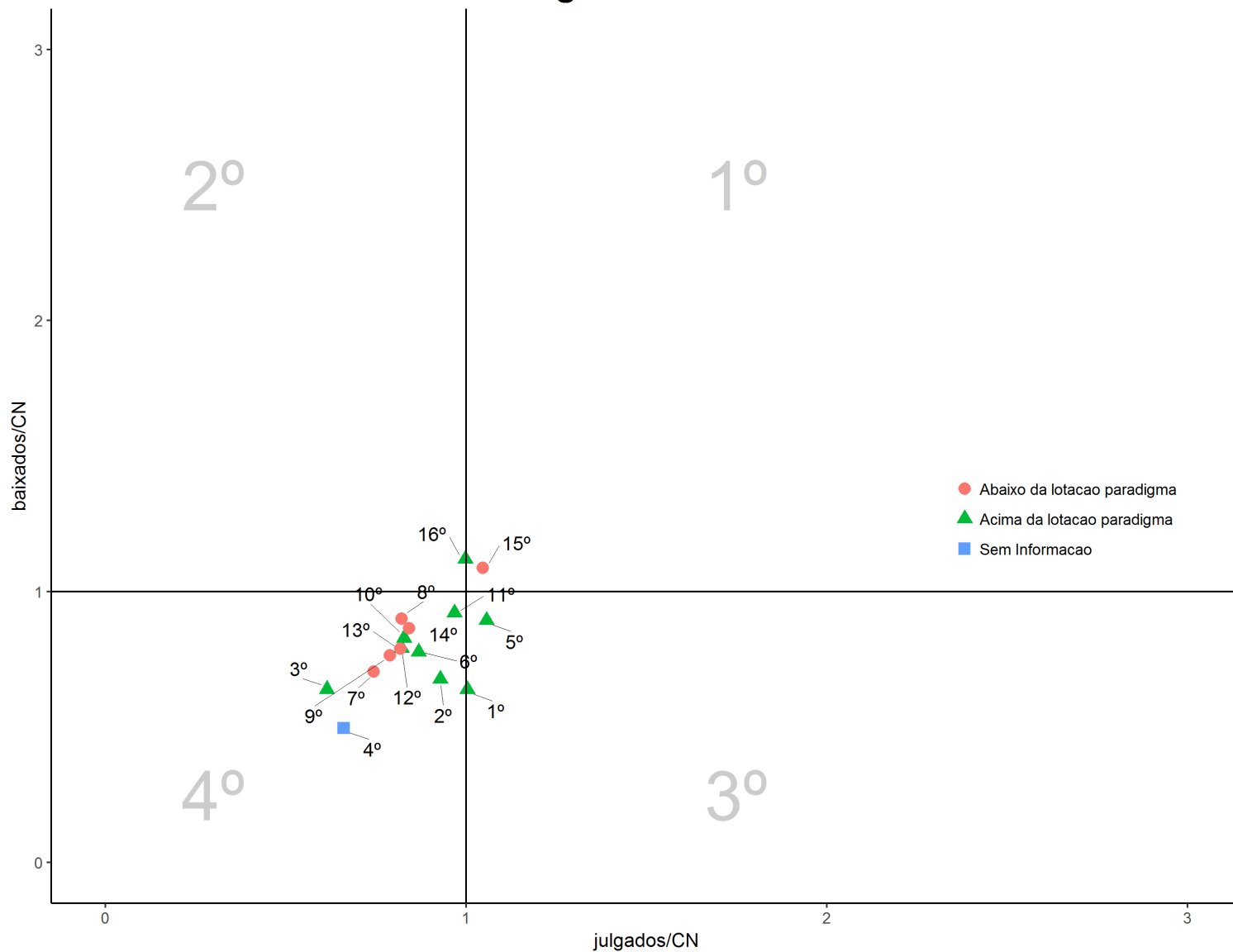
O Gab. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes apresentou o maior IC das câmaras de direito público e o segundo maior de todas as outras câmaras. Além disso, obteve os menores índices de baixa e de sentenças. O menor Índice de Congestionamento para as câmaras de direito público foi o do gabinete do Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha.

Tabela 4: Índice de Congestionamento - Direito Público (por gabinete)

RANKING	CÂMARA	GABINETE	IC	BAIXADOS/ CASOS NOVOS	JULGADOS/ CASOS NOVOS
1º	3ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES	2171,09	0,21	0,32
2º	2ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE	1900,39	0,57	0,78
3º	2ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES	1806,15	0,37	0,69
4º	2ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA	1386,38	0,65	0,80
5º	3ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Juíza Convocada ROSILENE FERREIRA FACUNDO	1384,03	0,32	0,71
6º	2ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES	1309,60	0,67	0,86
7º	3ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Des. ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES	1278,15	0,53	0,92
8º	1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Desa. LISETE DE SOUSA GADELHA	1195,70	0,53	0,80
9º	1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE	1053,09	0,72	0,89
10º	3ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Des. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO	954,01	0,65	0,82
11º	1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO	732,25	0,75	0,75
12º	1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	Gab. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA	653,65	0,83	1,00

Direito Privado - Índice de Congestionamento

Gráfico 3:



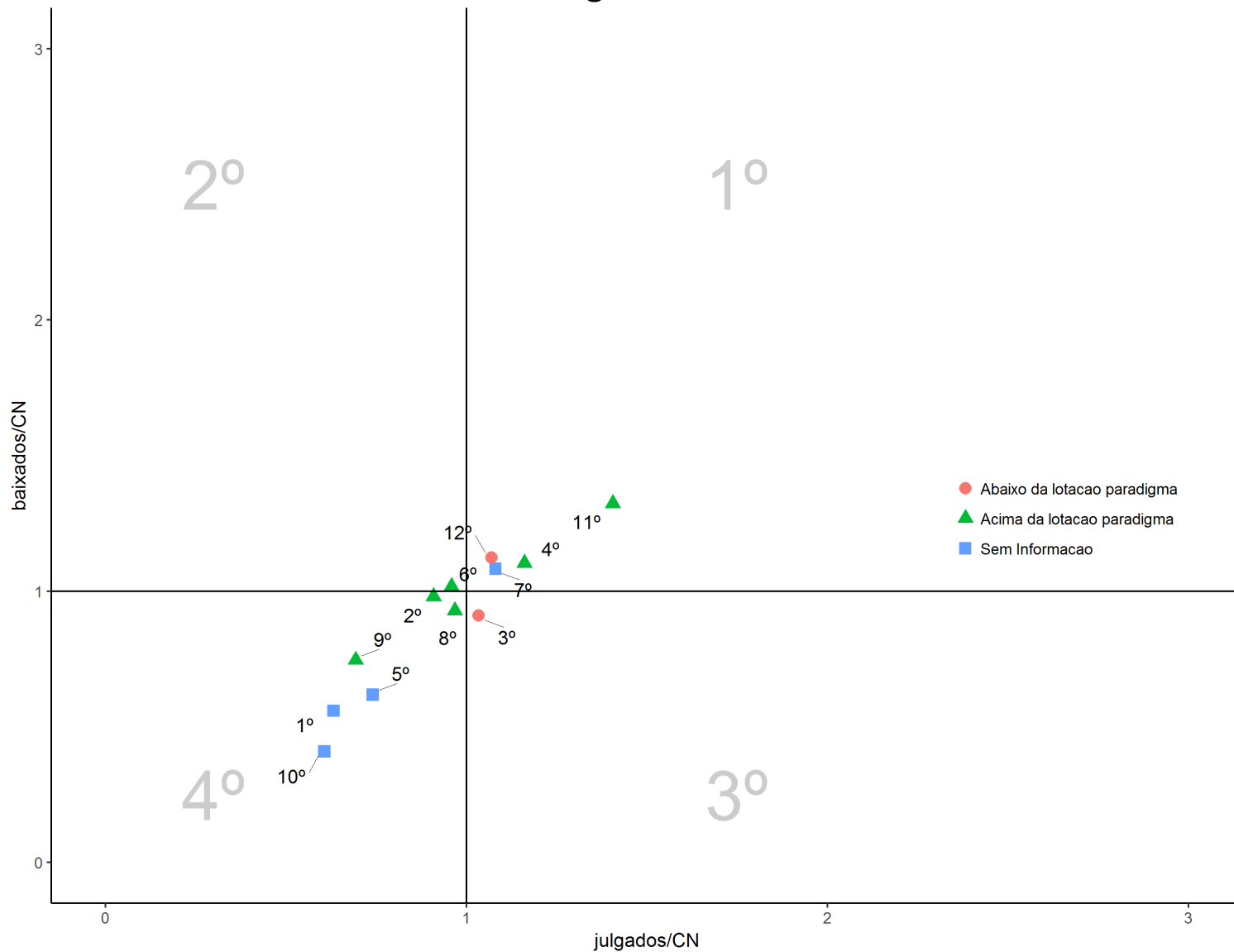
O Gab. Des. Carlos Alberto Mendes Forte apresentou o menor Índice de Congestionamento frente todos os outros gabinetes, independente da câmara. Enquanto que o Gab. Desa. Maria Gladys Lima Vieira teve o maior IC entre todos os outros das câmaras de direito privado.

Tabela 5: Índice de Congestionamento - Direito Privado (por gabinete)

RANKING	CÂMARA	COMPETÊNCIA	IC	BAIXADOS/ CASOS NOVOS	JULGADOS/ CASOS NOVOS
1º	4ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Desa. MARIA GLADYS LIMA VIEIRA	2252,75	0,64	1,00
2º	1ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO	1896,02	0,68	0,93
3º	2ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. FRANCISCO GOMES DE MOURA	1822,50	0,64	0,61
4º	3ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Juíza Convocada MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL	1312,40	0,50	0,66
5º	4ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS	1151,05	0,89	1,06
6º	1ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE	1041,35	0,78	0,87
7º	4ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE	890,93	0,70	0,74
8º	4ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. DURVAL AIRES FILHO	856,58	0,90	0,82
9º	3ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES	764,58	0,76	0,79
10º	3ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. JUCID PEIXOTO DO AMARAL	737,94	0,83	0,83
11º	1ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO	735,68	0,92	0,97
12º	3ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA	656,99	0,79	0,82
13º	1ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Desa. VERA LUCIA CORREIA LIMA	652,22	0,79	0,82
14º	2ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Desa. MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO	502,94	0,86	0,84
15º	2ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO	200,59	1,09	1,05
16º	2ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	Gab. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE	179,36	1,12	1,00

Câmara Criminal - Índice de Congestionamento

Gráfico 4:



Em média, os gabinetes criminais apresentam menor IC frente aos outros. Pode-se destacar também o gabinete do Desembargador Mário Parente Teófilo Neto, que teve os melhores desempenhos em baixas e julgamentos além de o segundo menor IC das câmaras criminais.

Tabela 6: Índice de Congestionamento – Câmaras Criminais (por gabinete)

RANKING	CÂMARA	GABINETE	IC	BAIXADOS/ CASOS NOVOS	JULGADOS/ CASOS NOVOS
1º	2ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Des. SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE	1772,27	0,56	0,63
2º	1ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Desa. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES	1251,39	0,98	0,91
3º	1ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA	990,06	0,91	1,03
4º	2ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Des. FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS	826,29	1,10	1,16
5º	3ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Desa. MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA	793,26	0,62	0,74
6º	2ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Desa. FRANCISCA ADELINDE VIANA	670,59	1,02	0,96
7º	3ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Des. JOSE TARCILIO SOUZA DA SILVA	616,29	1,08	1,08
8º	1ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Desa. MARIA EDNA MARTINS	601,65	0,93	0,97
9º	2ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO	558,37	0,75	0,69
10º	3ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Des. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA	500,34	0,41	0,61
11º	1ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Des. MARIO PARENTE TEOFILIO NETO	478,23	1,32	1,41
12º	3ª CAMARA CRIMINAL	Gab. Des. FRANCISCO LINCOLN ARAUJO E SILVA	394,61	1,12	1,07

3. ANEXO I – DIAGNÓSTICO GERAL PARA TODOS OS GABIENETES

CÂMARA	GABINETES	JULGADOS	BAIXADOS	PENDENTES	CN	TC	IC	JULGADOS/CN	BAIXADOS/CN	QUADRANTE
1ª CAMARA CRIMINAL	FRANCISCO CARNEIRO LIMA	983	866	1545	951	64,08%	990,06	1,03	0,91	3º
	LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES	788	850	1832	867	68,31%	1251,39	0,91	0,98	4º
	MARIA EDNA MARTINS	839	805	1059	867	56,81%	601,65	0,97	0,93	4º
	MARIO PARENTE TEOFILO NETO	1269	1195	1032	903	46,34%	478,23	1,41	1,32	1º
	OUTROS RELATORES	-	631	107	-	14,50%	15,51	-	-	1º
Total 1ª Câmara Criminal		3879	4347	5575	3588	56,19%	3132,50	1,08	1,21	1º
2ª CAMARA CRIMINAL	FRANCISCA ADELINDE VIANA	856	909	1185	893	56,59%	670,59	0,96	1,02	2º
	FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS	1065	1013	1417	918	58,31%	826,29	1,16	1,10	1º
	HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO	673	725	974	972	57,33%	558,37	0,69	0,75	4º
	SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE	596	528	2198	944	80,63%	1772,27	0,63	0,56	4º
	OUTROS RELATORES	223	771	101	13	11,58%	11,70	17,15	59,31	1º
Total 2ª Câmara Criminal		3413	3946	5875	3740	59,82%	3514,47	0,91	1,06	2º
3ª CAMARA CRIMINAL	FRANCISCO LINCOLN ARAUJO E SILVA	971	1021	862	908	45,78%	394,61	1,07	1,12	1º
	HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA	499	337	731	823	68,45%	500,34	0,61	0,41	4º
	JOSE TARCILIO SOUZA DA SILVA	1052	1054	1171	974	52,63%	616,29	1,08	1,08	1º
	MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA	651	544	1164	880	68,15%	793,26	0,74	0,62	4º
	OUTROS RELATORES	669	1006	4	47	0,40%	0,02	14,23	21,40	1º
Total 3ª Câmara Criminal		3842	3962	3932	3632	49,81%	1958,53	1,06	1,09	1º
TOTAL CÂMARAS CRIMINAIS		11134	12255	15382	10960	55,66%	8561,20	1,02	1,12	1º

DIAGNÓSTICO DE CONGESTIONAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

1ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE	978	875	1608	1126	64,76%	1041,35	0,87	0,78	4º
	FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO	827	603	2377	891	79,77%	1896,02	0,93	0,68	4º
	HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO	1104	1051	1321	1141	55,69%	735,68	0,97	0,92	4º
	VERA LUCIA CORREIA LIMA	930	898	1158	1138	56,32%	652,22	0,82	0,79	4º
	OUTROS RELATORES	81	173	-	20	-	-	4,05	8,65	1º
Total 1ª Câmara de Direito Privado		3920	3600	6464	4316	64,23%	4151,76	0,91	0,83	4º
2ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	CARLOS ALBERTO MENDES FORTE	1027	1152	553	1029	32,43%	179,36	1,00	1,12	2º
	FRANCISCO GOMES DE MOURA	691	720	2375	1126	76,74%	1822,50	0,61	0,64	4º
	MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO	894	918	976	1062	51,53%	502,94	0,84	0,86	4º
	FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO	1121	1165	594	1071	33,77%	200,59	1,05	1,09	1º
	OUTROS RELATORES	-	5	-	-	-	-	-	-	1º
Total 2ª Câmara de Direito Privado		3733	3960	4498	4288	53,18%	2392,06	0,87	0,92	4º
3ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	JUCID PEIXOTO DO AMARAL	864	865	1249	1044	59,08%	737,94	0,83	0,83	4º
	LIRA RAMOS DE OLIVEIRA	886	853	1146	1079	57,33%	656,99	0,82	0,79	4º
	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL	625	469	1679	946	78,17%	1312,40	0,66	0,50	4º
	MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES	830	805	1255	1053	60,92%	764,58	0,79	0,76	4º
	OUTROS RELATORES	133	219	-	6	-	-	22,17	36,50	1º
Total 3ª Câmara de Direito Privado		3338	3211	5329	4128	62,40%	3325,32	0,81	0,78	4º
4ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO	DURVAL AIRES FILHO	909	995	1446	1107	59,24%	856,58	0,82	0,90	4º
	FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE	786	745	1374	1057	64,84%	890,93	0,74	0,70	4º
	MARIA GLADYS LIMA VIEIRA	1033	658	2785	1030	80,89%	2252,75	1,00	0,64	3º
	RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS	1096	927	1758	1037	65,47%	1151,05	1,06	0,89	3º
	OUTROS RELATORES	57	144	-	4	-	-	14,25	36,00	1º
Total 4ª Câmara de Direito Privado		3881	3469	7363	4235	67,97%	5004,96	0,92	0,82	4º
TOTAL CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO		14872	14240	23654	16967	62,42%	14765,18	0,88	0,84	4º

1ª CAMARA DE DIREITO PÚBLICO	FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA	544	448	959	543	68,16%	653,65	1,00	0,83	3º
	LISETTE DE SOUSA GADELHA	880	580	1623	1098	73,67%	1195,70	0,80	0,53	4º
	PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO	723	726	1182	963	61,95%	732,25	0,75	0,75	4º
	PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE	927	747	1558	1040	67,59%	1053,09	0,89	0,72	4º
	OUTROS RELATORES	-	-	-	-	-	-	-	-	1º
Total 1ª Câmara de Direito Público		3074	2501	5322	3644	68,03%	3620,57	0,84	0,69	4º
2ª CAMARA DE DIREITO PÚBLICO	LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE	735	534	2335	942	81,39%	1900,39	0,78	0,57	4º
	MARIA IRANEIDE MOURA SILVA	703	566	1818	877	76,26%	1386,38	0,80	0,65	4º
	TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES	902	704	1817	1046	72,07%	1309,60	0,86	0,67	4º
	FRANCISCO GLADYSON PONTES	770	419	2157	1124	83,73%	1806,15	0,69	0,37	4º
	OUTROS RELATORES	108	125	22	49	14,97%	3,29	2,20	2,55	1º
Total 2ª Câmara de Direito Público		3218	2348	8149	4038	77,63%	6326,21	0,80	0,58	4º
3ª CAMARA DE DIREITO PÚBLICO	ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES	941	538	1686	1023	75,81%	1278,15	0,92	0,53	4º
	FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES	287	189	2346	889	92,54%	2171,09	0,32	0,21	4º
	INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO	783	620	1382	954	69,03%	954,01	0,82	0,65	4º
	ROSILENE FERREIRA FACUNDO	734	331	1660	1031	83,38%	1384,03	0,71	0,32	4º
	OUTROS RELATORES	10	173	-	20	-	-	0,50	8,65	2º
Total 3ª Câmara de Direito Público		2755	1851	7074	3917	79,26%	5606,89	0,70	0,47	4º
TOTAL CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO		9047	6700	20545	11599	75,41%	15492,64	0,78	0,58	4º